



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Dispõe sobre a divulgação da Rede de Apoio e atendimento existentes para a mulher vítima de violência em Santa Bárbara d'Oeste, através de cartazes, folder, site, rádio oficial da Prefeitura nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorros do município.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste a divulgação da Rede de Apoio e atendimento existentes para a mulher vítima de violência em Santa Bárbara d'Oeste, através de cartazes, folder, site, rádio oficial da Prefeitura nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorros do município.

Parágrafo único. O projeto tem os seguintes Objetivos:

I - Maior divulgação da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”

II - Tipificação da violência contra a mulher: violência de Gênero, intrafamiliar, doméstica, física, sexual, psicológica, econômica ou financeira e institucional,

III - Fornecer maior visibilidade da Rede de Apoio existente para a população em geral e para mulheres em situação de violência.

IV- Incentivar a mulher a romper o ciclo de violência, ao qual esteja exposta, de forma consciente e voluntária.

V - Evitar a revitimização.

VI - Garantia de cidadania

VII - As informações da Rede de Apoio deverão ficar fixadas em locais adequados para a leitura e visualização.

Art. 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher a divulgação de todo o conteúdo relacionado à Rede de Apoio e atendimento existente e ou órgão gestor para a mulher vítima de violência.

PROTOCOLADO 7894/2015 - 24/09/2015 14:46



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Esta lei entra em vigor após de decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de setembro de 2.015.

Celso Ávila
-vereador-

PROTÓCOLO 7894/2015 - 24/09/2015 14:46



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila, que dispõe sobre a divulgação da Rede de Apoio e atendimento existente para a mulher vítima de violência em Santa Bárbara d'Oeste no site e rádio oficial da Prefeitura e nas Unidades Básicas de Saúde.

No Brasil, a violência nas relações conjugais tem sido objeto de crescente denúncia junto à polícia, ao judiciário e aos órgãos públicos de Assistência Social, educação e saúde. A violência doméstica acarreta amplas repercussões psicossociais, econômicas e políticas, não só no plano individual e familiar como também na esfera social da mulher.

Diante da complexidade da problemática, permeada por preconceitos e diferentes discriminações, as mulheres vítimas de violência doméstica, com o passar dos anos, vão sofrendo mudanças diversas, muitas vezes drásticas, no meio em que vivem e com quem convivem, resultando na completa fragilização de suas redes de pertencimento.

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, porém somente nas últimas décadas que a violência de gênero tem sido percebida como uma questão de saúde da mulher e, conseqüentemente, de saúde pública.

Tratando das políticas públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, se constata que historicamente, sempre houve um retrocesso, um descaso quanto a estas situações. Observa-se no Brasil que a ação do Estado restringiu-se basicamente “à proteção policial e ao encaminhamento jurídico dos casos, visando à punição do agressor e reparação à vítima”. As avaliações em torno desta política apontaram este como um dos aspectos de insuficiência para uma intervenção de impacto sobre o problema.

Nas duas últimas décadas, em muitas cidades foram criados serviços voltados para a questão da violência, como as delegacias de defesa da mulher, as casas-abrigo e os centros de referência multiprofissionais que têm focado, principalmente, a violência física e sexual cometida por parceiros e ex - parceiros da mulher. A realidade da mulher barbarensense não é diferente da realidade de muitas outras, e é por isso que, acreditamos na informação como um dos fatores que pode contribuir na erradicação da violência contra a mulher. Uma vez informados a comunidade está envolvida integralmente como outro significativo na vida das vítimas. Após tomar conhecimento das informações veiculadas pela mídia, e da participação nos conselhos municipais de direitos, tomam consciência da urgência e da importância dos cuidados com a saúde antes das questões policiais, as vítimas procuram mais rápido a ajuda, se sentem seguras, se encorajam para denunciar e mais rápido se recuperam do trauma.

Sabemos que as questões que envolvem este assunto é muito complexas e o município de Santa Bárbara d'Oeste está caminhando através do Conselho da Mulher que está empenhado e dar maior suporte as mulheres vítimas de violência.

A nós cabe a reflexão para a ação: precisamos esperar que nossa filha, mãe, avó, vizinha ou amiga sofra alguma agressão e ou abuso para darmos importância ao assunto? Como podemos contribuir nessa luta?

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de setembro de 2.015.

Celso Ávila
-vereador-

PROTOCOLADO 7894/2015 - 24/09/2015 14:46